



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000622/2018-73

Unidade Gestora: 190004

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com endereço na Av. Maringá, 2268 - Bairro Nova Brasília - CEP 76908-620 - Ji-Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor(a) **ROGER MOREIRA**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 393/Pres, de 01/06/2022, publicada no DOU em 01/06/2022, portador da Carteira de Identidade nº 742131 SSP/RO e do CPF nº 712.340.472-68 e a empresa **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.233/0002-00, estabelecida na Rua Pio XII nº 2219, Bairro São João Bosco - CEP 76803-778 - Porto Velho - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador, documento sei! (2441803) o Senhor(a) **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1596.270, expedida pela SSP/RO e do CPF nº. 516.953.832-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08079.000622/2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº128/2018 (0886343), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 128/2018 (0886343), prestação dos serviços continuados de **Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada** com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO - FUNAI, em conformidade com o Ofício 160 (4409938), Ofício 161 (4410013) e Resposta ao Ofício 161 (4500715), seguindo as especificações contidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Altera a Cláusula Segunda do Contrato Original.

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 30/10/2022 a 30/10/2023, não podendo ser prorrogado, uma vez que restará atingido o limite de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

2.3. Não obstante, o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, quando for finalizado o processo licitatório nacional, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado nas Cláusulas segunda e sexta e Subcláusulas do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. A presente prorrogação será sem reajuste conforme Resposta ao Ofício 161 (4500715), permanecendo o mesmo valor, conforme tabela abaixo:

Período de vigência	Valor Mensal	Valor Anual
30/10/2022 a 30/10/2023	R\$ 25.172,40	R\$ 302.068,80

4.2. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 25.172,40** (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Altera a Cláusula Quarta do Contrato Original.

5.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de **R\$ 302.068,80** (trezentos e dois mil sessenta e oito reais e oitenta centavos), para 12 meses, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO; Programa de Trabalho nº 160110; Natureza de Despesa nº 339037.03, PTRES 172052, Ação 2000 - Administração da Unidade, Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (4498122).

5.3. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho - 2022NE000005 (reforço) (4389294).

5.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01.01.2023 a 30.10.2023	R\$ 251.724,00

5.5. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Altera a Cláusula Sétima do Contrato Original

6.2. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a **CONTRATADA** renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 128/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula 7.1 do Contrato em questão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ROGER MOREIRA
Coordenador Regional Substituto
Pela Contratante

LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO
Procurador
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Hércules Silva Schiave
CPF: 468.835.252-20

2- Lúcio André Wanderley C. de Mello
CPF: 767.519.294-04



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ivan da Silva Araujo, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Moreira, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 06/10/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Silva Schiave, Chefe de Serviço**, em 10/10/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correia de Mello, Indigenista Especializado(a)**, em 10/10/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4567226** e o código CRC **289E0722**.